



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## **LEI Nº 1073/2007**

**Cria Programa de plantio de árvores e dá outras providências.**

**O povo, por seus representantes, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º Aos pais de recém nascidos, que desejarem, facultar-se retirada de muda de árvores, junto ao viveiro municipal, para plantio no quintal da residência ou passeio público.**

**Parágrafo Único – A retirada da muda dar-se-a mediante apresentação ao coordenador do viveiro municipal, da certidão de nascimento do recém nascido.**

**Art. 2º - As Secretaria Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde junto às maternidades municipais, deverão divulgar, amplamente, o disposto na presente Lei.**

**Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 11 de junho de 2007.

**KENY SOARES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei nº 010/07, referente ao Projeto de Lei 011/07.  
de autoria da Vereadora Marília de Dirceu Lopes Campos.